



XVII - encaminhar à Secretaria de Orçamento e Finanças, quando se tratar de pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso a agente público integrante da administração pública direta e indireta, as informações necessárias à realização do pagamento;

XVIII - encaminhar ao respectivo órgão, quando se tratar de pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso a agente público integrante da administração pública direta e indireta, a informação do quantitativo de horas da atividade;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

[REDACTED]